

STARA S.A. – INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Companhia Aberta – Código CVM 24201

CNPJ nº 91.495.499/0001-00

NIRE 43300020738

Não-Me-Toque/RS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: 28 de outubro de 2020, às 09h na sede social da Companhia, localizada na Avenida Stara nº 519, na cidade de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99470-000.

2. PRESENCAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presenças.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – **Sr. GILSON LARI TRENNEPOHL**; Secretário – **Sr. RODRIGO VAN RIEL DRUM**.

4. ORDEM DO DIA: 4.1. Aprovação dos termos da garantia fidejussória a ser concedida para a Stara Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento.

5. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações: **5.1.** Em virtude da aprovação da garantia fidejussória a ser prestada à Stara Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, conforme deliberado por este Conselho de Administração em 22/10/2020, fica aprovado que a garantia fidejussória será firmada nos seguintes termos: (i) a responsabilidade da Companhia fica limitada ao valor total de principal de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), acrescido de juros e demais encargos; (ii) a responsabilidade da Companhia abrange as obrigações assumidas pela Stara Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento perante o BNDES e a FINAME, no período de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do instrumento formalizador da Fiança; (iii) as obrigações garantidas pela Companhia independem da data de vencimento das obrigações financeiras assumidas pela Stara Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento; (iv) a garantia ora aprovada será firmada em caráter solidário com a ST e Filhos Participações Societárias Ltda.; (v) a garantia fidejussória ora autorizada será prestada em caráter irrevogável e irretroatável; (vi) a Companhia renunciará aos benefícios de que tratam os arts. 366, 827 e 838 do Código Civil; e (vii) na hipótese de inadimplemento da obrigação por parte da Stara Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, a Companhia se

STARA S.A. – INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Companhia Aberta – Código CVM 24201

CNPJ nº 91.495.499/0001-00

NIRE 43300020738

Não-Me-Toque/RS

obrigará a honrar as obrigações pecuniárias assumidas, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação feita por escrito pelo BNDES e/ou pela FINAME.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS: Mesa: Gilson Lari Trennepohl – Presidente; Rodrigo Van Riel Drum – Secretário;
Conselheiros de Administração: Átila Stapelbroek Trennepohl; Fernando Stapelbroek Trennepohl; Gilson Lari Trennepohl; Susana Stapelbroek Trennepohl; Luiz Antônio do Souto Gonçalves e Astor Milton Schmitt.

Certificamos que a presente ata, emitida em (01) uma via, é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, arquivada na sede da Companhia.

Não-Me-Toque/RS, 28 de outubro de 2020.

GILSON LARI TRENNEPOHL
PRESIDENTE

RODRIGO VAN RIEL DRUM
SECRETÁRIO